

Ata n.º 1/2020

No dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte, pelas quinze horas, reuniu, com recurso a meios telemáticos, a Assembleia Geral Anual da sociedade aberta Galp Energia, SGPS, S.A. (doravante designada por "Galp Energia" ou "Sociedade").

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral (doravante designada por "Presidente da Mesa"), Prof.^a Dra. Ana Perestrelo de Oliveira, começou por apresentar cumprimentos a todos os presentes, em particular, aos acionistas e seus representantes, aos membros do Conselho de Administração, aos membros do Conselho Fiscal, ao representante do Revisor Oficial de Contas e, em especial, aos seus colegas da Mesa, Dr. Rafael Lucas Pires e Dra. Sofia Leite Borges, agradecendo, em nome dos três, a confiança depositada para conduzir a assembleia geral da Galp, sendo esta a primeira reunião após a sua eleição.

A Presidente da Mesa verificou que a Assembleia Geral havia sido regularmente convocada, as propostas de deliberação relativas aos diversos pontos da ordem do dia haviam sido disponibilizadas aos acionistas e todas as publicações devidas haviam sido efetuadas, nos prazos legais, nos sítios da internet do Ministério da Justiça, da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da própria Galp.

De seguida, a Presidente da Mesa referiu que a presente Assembleia Geral decorre com recurso a meios telemáticos, conforme permitido pelo artigo 377.º, n.º 6, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, não havendo disposição em contrário nos estatutos da Galp, tendo mencionado que, no contexto do Estado de Emergência decretado em virtude da pandemia Covid-19, a Galp cumpre, assim, a sua responsabilidade na minimização dos contactos entre as pessoas para prevenir o contágio e a propagação da doença.

A Presidente da Mesa prosseguiu referindo que, conforme previsto na convocatória, para responder à excecionalidade da situação e à necessidade de a compatibilizar com as alternativas tecnológicas disponíveis, os votos foram exercidos eletronicamente até às 23.59 horas do dia anterior, assegurando-se as mais amplas condições para o seu uso, incluindo no acesso à informação, tendo sido igualmente garantido o direito à informação dos acionistas previsto no artigo 290.º do Código

das Sociedades Comerciais na atual situação excecional, através da possibilidade dos acionistas colocarem questões até ao fim do período de votação, de modo a formarem adequadamente a sua vontade e exercerem o voto de forma esclarecida, tendo todas elas sido respondidas nos termos devidos. _____

Além disso, quaisquer dúvidas que subsistam e que sejam pertinentes para a ordem do dia, serão esclarecidas pelos membros dos órgãos sociais presentes, pedindo aos acionistas que, por razões técnicas, formulem para o efeito as perguntas por escrito na plataforma. _____

A Presidente da Mesa referiu ainda que nenhuma alteração de facto juridicamente relevante ocorreu desde o momento da publicação da convocatória ou, menos ainda, desde o final do período de questões e exercício do voto. Este foi, pois, validamente exercido, respondendo a todas as exigências do Código das Sociedades Comerciais num contexto de emergência e tirando o melhor partido das tecnologias disponíveis. _____

De seguida foi verificado que a lista de presenças se encontrava devidamente organizada e que existiam cartas de representação para os acionistas que fossem pessoas coletivas ou que não se encontrassem presentes por meios telemáticos, tendo o acesso dos acionistas sido realizado através de credenciais, o que assegura a sua identidade. _____

De seguida à reprodução de um filme institucional da Galp “um gesto muda tudo”, a Presidente da Mesa deu a palavra à Presidente do Conselho de Administração, que agradeceu, em nome pessoal e do Conselho de Administração, a presença de todos, transmitiu as boas vindas aos presentes e referiu as circunstâncias excecionais em que a presente Assembleia Geral está a ser realizada tendo em conta o Covid-19 e os tempos difíceis que todos estamos a viver, incluindo a Galp, e ainda que estão a ser tomadas medidas para proteção dos *stakeholders* da Galp, terminando desejando uma excelente sessão de trabalho. _____

Seguidamente, a Presidente da Mesa verificou que os acionistas presentes por meios telemáticos, os regularmente representados por meios telemáticos e os que exerceram o voto escrito por meios eletrónicos que não se encontram presentes ou

representados totalizavam 68 Acionistas, titulares de 686.201.368 ações, representativas de 86,7496% do capital social e dos direitos de voto, com base nas declarações de registo de ações emitidas pelos intermediários financeiros responsáveis pelo registo individualizado das ações de cada acionista. _____

A Presidente da Mesa referiu que a forte participação nesta Assembleia Geral por parte dos acionistas, a quem desde já agradece, demonstra a capacidade de adaptação da Galp e dos acionistas às atuais circunstâncias. _____

Na sequência destas diligências, a Presidente da Mesa declarou estar a Assembleia Geral validamente constituída e pronta para deliberar sobre a respetiva ordem do dia, constante da convocatória, com o seguinte teor: _____

- 1.** Deliberar sobre o relatório único de gestão, as contas individuais e consolidadas e os demais documentos de prestação de contas respeitantes ao exercício de 2019, incluindo o reporte de governo societário e a informação não financeira consolidada, acompanhados, nomeadamente, dos documentos de certificação legal de contas e do parecer e relatório de atividade do Conselho Fiscal. _____
- 2.** Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2019.
- 3.** Proceder à apreciação geral do Conselho de Administração no exercício de 2019, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais. _____
- 4.** Proceder à apreciação geral do Conselho Fiscal no exercício de 2019, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais. ____
- 5.** Proceder à apreciação geral do Revisor Oficial de Contas no exercício de 2019, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais.
- 6.** Deliberar sobre a declaração da Comissão de Remunerações sobre a política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização e dos membros da Mesa da Assembleia Geral. _____

- 7.** Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para a aquisição e alienação de ações próprias e de obrigações próprias ou outros valores mobiliários próprios representativos de dívida, pela Sociedade e por sociedades participadas. _____

De seguida deu início aos trabalhos da Assembleia Geral passando à apreciação do ponto 1 da ordem do dia, que consiste em "*Deliberar sobre o relatório único de gestão, as contas individuais e consolidadas e os demais documentos de prestação de contas respeitantes ao exercício de 2019, incluindo o reporte de governo societário e a informação não financeira consolidada, acompanhados, nomeadamente, dos documentos de certificação legal de contas e do parecer e relatório de atividade do Conselho Fiscal*", tendo referido a proposta apresentada pelo Conselho de Administração, cuja leitura foi dispensada, com o seguinte teor:

"*Considerando:* _____

- A)** *O disposto no artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais que prevê que a Assembleia Geral delibere sobre o relatório de gestão e as contas anuais;* _____
- B)** *O artigo 245.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Valores Mobiliários que prevê a divulgação por parte da Sociedade do relatório de gestão, das contas anuais, da certificação legal de contas e demais documentos de prestação de contas;*
- C)** *Os emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado devem divulgar um relatório detalhado sobre a estrutura e as práticas de governo societário de acordo com o disposto no artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários; e* _____
- D)** *O artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais introduzido pelo Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de julho, em conformidade com as disposições da Diretiva 2014/95/UE do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu, de 22 de outubro de 2014, obriga as empresas mãe de um grande grupo que sejam entidades de interesse público a incluir no seu relatório de gestão consolidado uma demonstração não financeira consolidada;* _____

O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral a aprovação da seguinte deliberação: _____

Aprovar o relatório único de gestão, as contas individuais e consolidadas e os demais documentos de prestação de contas respeitantes ao exercício de 2019, incluindo o reporte de governo societário e a informação não financeira consolidada, acompanhados, nomeadamente, dos documentos de certificação legal de contas e do parecer e relatório de atividade do Conselho Fiscal.” _____

A Presidente da Mesa deu a palavra ao Presidente da Comissão Executiva, Eng.º Carlos Gomes da Silva, para apresentar a atividade e os resultados de 2019. _____

O Eng.º Carlos Gomes da Silva iniciou a sua exposição com a análise da *performance* económica e financeira da Galp de 2019, tendo de seguida apresentado uma síntese da atualização estratégica comunicada ao mercado no *Capital Markets Day* em fevereiro de 2020, e por último, seguindo as diretrizes e recomendações da CMVM a este respeito, transmitido a informação sobre a forma como Galp se encontra a responder aos desafios colocados pelo Covid-19. _____

A Presidente da Mesa agradeceu a esclarecedora apresentação efetuada e passou a palavra ao Presidente do Conselho Fiscal, Dr. José Pereira Alves, que transmitiu os seus cumprimentos a todos os participantes e referiu ter o Conselho Fiscal emitido parecer favorável ao relatório e contas, disponibilizado aos acionistas. _____

De seguida, a Presidente da Mesa deu a palavra ao representante do Revisor Oficial de Contas, Dr. Rui Martins, que depois de apresentar os cumprimentos a todos, referiu que o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas e os demais documentos de prestação de contas respeitantes ao exercício de 2019, incluindo o reporte de governo societário e a informação não financeira consolidada, tinham sido objeto de apreciação e certificação pelo Revisor Oficial de Contas, que emitiu a sua concordância em todos os aspetos, não tendo nada a acrescentar ao que foi disponibilizado aos acionistas. _____

Depois destas intervenções, a Presidente da Mesa confirmou com os membros da Mesa da Assembleia Geral terem sido colocadas perguntas com pertinência para o

ponto 1 da ordem do dia pelos acionistas Carlos Alberto Tomás Rodrigues, Manuel Luís Henriques de Araújo, João Daniel da Silva Costa e Inês Gomes Ferreira Teles, as quais foram respondidas pelo Presidente da Comissão Executiva, Eng.º Carlos Gomes da Silva. _____

Na sequência a Presidente da Mesa referiu a necessidade de corrigir o quórum constitutivo para 82,7496% do capital social e dos direitos de voto. _____

Seguidamente, a Presidente da Mesa transmitiu o resultado da votação da proposta apresentada pelo Conselho de Administração no âmbito do primeiro ponto da ordem do dia. Dado que as abstenções não são contadas, o relatório único de gestão e as contas individuais e consolidadas respeitantes ao exercício de 2019, incluindo o reporte de governo societário e a informação não financeira consolidada, acompanhados, nomeadamente, dos documentos de certificação legal de contas e do parecer e relatório de atividade do Conselho Fiscal foram aprovados por maioria de 99,94% dos votos emitidos, correspondentes a 680.285.210 votos a favor, 408.702 votos contra e 5.507.456 abstenções. _____

Passou-se de imediato para o ponto 2 da ordem do dia – “Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2018” com o seguinte teor: _____

“A Galp Energia, SGPS, S.A. encerrou o exercício de 2019 com um resultado líquido positivo de 536.914.812,63 EUR, apurado em base individual, em conformidade com as Normas Internacionais do Relato Financeiro (IFRS). _____

O Conselho de Administração propõe, nos termos legais, que o resultado líquido do exercício de 2019 de 536.914.812,63 EUR seja distribuído aos acionistas. _____

O Conselho de Administração propõe ainda, ao abrigo do artigo 31.º do Código das Sociedades Comerciais, a distribuição aos Acionistas do montante de 43.560.631,87 EUR, proveniente de resultados acumulados. _____

O montante de distribuições aos Acionistas relativo ao exercício de 2019 será de 318.224.931,18 EUR, correspondente a 0,38375 EUR/ação, que adicionado aos 262.250.513,32 EUR, correspondente a 0,31625 EUR/ação, pagos a título de adiantamento sobre lucros do exercício em setembro de 2019, totaliza um montante

a distribuir aos acionistas de 580.475.444,50 EUR, correspondente a 0,70 EUR/ação. _____

Propõe-se ainda que seja distribuído aos colaboradores do Grupo Galp e administradores executivos da Galp Energia SGPS, S.A., a título de participação nos resultados de 2019, um valor máximo de 28.625.738,87 EUR, montante este já reconhecido e expresso nas demonstrações financeiras consolidadas da Galp Energia, SGPS, S.A. e nas individuais de cada uma das suas participadas, tendo os respetivos resultados líquidos de 2019 sido apurados já considerando aquele valor. Deste montante, 3.584.135,74 EUR foram pagos no ano de 2019 a título de adiantamento de participação nos resultados de 2019. _____

A repartição deste montante entre as empresas do Grupo Galp para distribuição aos respetivos colaboradores será determinada pela Comissão Executiva da Galp Energia, SGPS, S.A., nos termos das normas internas aplicáveis, e entre os seus administradores executivos será determinada pela Comissão de Remunerações, nos termos legais aplicáveis.” _____

Na ausência de pedidos de esclarecimentos ou de questões sobre este ponto da ordem do dia, a Presidente da Mesa transmitiu o resultado da votação da proposta apresentada pelo Conselho de Administração relativa ao ponto dois da ordem do dia: aprovada por maioria de 98,37% dos votos emitidos, correspondentes a 674.984.410 votos a favor, 11.150.926 votos contra e 66.032 abstenções. _____

Passou-se de seguida para o ponto 3 da ordem do dia, ou seja, “*Proceder à apreciação geral do Conselho de Administração no exercício de 2019, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais*”, tendo a Presidente da Mesa confirmado com os restantes membros da Mesa da Assembleia Geral não terem sido colocadas perguntas com pertinência para este ponto da ordem do dia. _____

De seguida, a Presidente da Mesa transmitiu o resultado da votação da proposta da Acionista Amorim Energia B.V. referente ao ponto 3 da ordem do dia, que se transcreve: _____

"Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 dos Artigos 376.º e 455.º do Código das Sociedades Comerciais, propõe-se que a Assembleia Geral aprove um voto de apreço e confiança ao Conselho de Administração e a cada um dos seus membros pela forma como conduziram a gestão da Sociedade no exercício de 2019." _____

A referida proposta foi aprovada por maioria de 98,33% dos votos emitidos, correspondentes a 669.197.313 votos a favor, 11.383.857 votos contra e 5.620.198 abstenções. _____

Passando ao ponto 4 da ordem do dia – *"Proceder à apreciação geral do Conselho Fiscal da Sociedade no exercício de 2019, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais"*, a Presidente da Mesa confirmou com os seus colegas da Mesa não terem sido colocadas perguntas pelos acionistas com pertinência para este ponto da ordem do dia, com referência à seguinte proposta da Acionista Amorim Energia B.V.: _____

"Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 dos Artigos 376.º e 455.º do Código das Sociedades Comerciais, propõe-se que a Assembleia Geral aprove um voto de apreço e confiança ao Conselho Fiscal e a cada um dos seus membros pela forma como fiscalizaram a Sociedade no exercício de 2019." _____

Seguidamente, a Presidente da Mesa transmitiu o resultado da votação: a proposta foi aprovada por maioria de 99,8% dos votos emitidos, correspondentes a 679.235.929 votos a favor, 1.346.491 votos contra e 5.618.948 abstenções. _____

Passando ao ponto 5 da ordem do dia – *"Proceder à apreciação geral do Revisor Oficial de Contas da Sociedade no exercício de 2019, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais"*, a Presidente da Mesa confirmou junto dos seus colegas da Mesa da Assembleia Geral não terem sido colocadas questões pelos acionistas com pertinência para este ponto da ordem do dia, com referência à proposta recebida da Acionista Amorim Energia B.V. com o seguinte teor: _____

"Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 dos Artigos 376.º e 455.º do Código das Sociedades Comerciais, propõe-se que a Assembleia Geral aprove um voto de apreço e confiança ao Revisor Oficial de Contas pela forma como fiscalizou a Sociedade no exercício de 2019." _____

A Presidente da Mesa comunicou então o resultado da votação relativa ao ponto 5 da ordem do dia: a proposta foi aprovada por maioria de 99,81% dos votos emitidos, correspondentes a 679.305.326 votos a favor, 1.277.094 votos contra e 5.618.948 abstenções. _____

Antes de passar ao ponto seguinte, a Presidente da Mesa, em nome da Mesa da Assembleia Geral, congratulou todos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o representante do ROC pelo seu trabalho durante o exercício de 2019, bem refletido na aprovação dos votos de apreço e confiança pelos acionistas. _____

A Presidente da Mesa passou de imediato ao ponto 6 da ordem do dia – *"Deliberar sobre a declaração da Comissão de Remunerações sobre a política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização e dos membros da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade"*. Considerando a extensão da declaração e dado que a mesma era já do conhecimento dos acionistas, sobre a qual também já tiveram oportunidade de pedir esclarecimentos, a Presidente da Mesa dispensou a leitura do documento que se transcreve: _____

"Declaração da Comissão de Remunerações relativa à política de remuneração dos membros dos órgãos sociais da Sociedade para 2019 _

I. Introdução _____

A Comissão de Remunerações da Galp Energia, SGPS, S.A. (adiante designada por "Galp", "Sociedade" ou "Empresa"), é constituída por três acionistas eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 anos, coincidente com o dos órgãos sociais, que, de acordo com o disposto no artigo 8.º dos Estatutos, não são membros do Conselho de Administração nem do Conselho Fiscal, e cabendo-lhe determinar o valor das remunerações devidas aos membros dos órgãos sociais da

Galp e realizar a avaliação de desempenho anual dos membros executivos do Conselho de Administração da Galp. _____

O Regulamento da Comissão de Remunerações estabelece as regras de funcionamento e do processo decisório da Comissão, estabelecendo designadamente que deve reunir ordinariamente no mínimo uma vez por semestre e que as suas decisões devem ser tomadas por maioria simples, podendo deliberar por voto escrito, postal ou eletrónico. O Regulamento compreende uma obrigação de acordo com a qual os membros devem informar de imediato o seu presidente sobre quaisquer factos que possam constituir ou originar conflito entre os interesses dos seus membros e os interesses da Empresa, e, em caso de conflito, não interferir no respetivo processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos solicitados. Além disso, a norma interna em vigor na Galp sobre conflito de interesses, igualmente aplicável aos membros da Comissão de Remunerações, estabelece que os membros em situação de conflito de interesses devem abster-se de discutir, votar, tomar decisões, opinar, participar ou exercer qualquer influência sobre qualquer processo de tomada de decisão diretamente relacionado com a situação de conflito de interesses, sem prejuízo de fornecer qualquer informação ou esclarecimentos necessários. _____

No âmbito da sua competência para a fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais da Sociedade, de acordo com o mandato que lhe foi conferido pela Assembleia Geral de Acionistas nos termos do artigo 8.º dos Estatutos, a Comissão de Remunerações reuniu na presente data para rever os pressupostos e termos da política de remuneração aplicável no presente mandato, na sequência do que vem propor à aprovação da Assembleia Geral da Galp, na reunião de 24 de abril de 2020, a presente Declaração sobre a Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais, em consonância com o disposto no artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, com o Regulamento da CMVM n.º 4/2013 e com as recomendações do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance, adiante designado por Código de Governo do IPCG. _____

De acordo com o referido enquadramento, a Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais definida para o mandato é anualmente revista e aprovada em Assembleia Geral mediante proposta da Comissão de Remunerações, através da aprovação de uma declaração. _____

Deste modo, cumpre apresentar a presente Declaração sobre a Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais para efeitos da fixação das remunerações para 2020, a qual confirma a Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais da Galp para o mandato relativo ao quadriénio 2019-2022, nos termos definidos na Declaração sobre a Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais para 2019, aprovada na Assembleia Geral de 12 de abril de 2019 e obedece aos objetivos e princípios gerais da mesma, tendo em consideração as recomendações do Código de Governo do IPCG e as melhores práticas de governo societário, com a finalidade de assegurar a maior clareza e efetividade na comunicação quer ao mercado quer aos acionistas. _____

A informação sobre a implementação da Política de Remuneração para 2019 e sobre as remunerações individuais auferidas em 2019 pelos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal está descrita na Parte II do Relatório Integrado de Gestão – Relatório de Governo Societário (cf. Capítulo 7, Parte I, ponto D – Remunerações). _____

II. Princípios gerais _____

A Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais da Sociedade tem como objetivo reforçar os valores, competências, capacidades e condutas, tendo em vista o interesse, cultura e estratégia de longo prazo da Sociedade, e, em particular, fundamenta-se nos seguintes princípios gerais: _____

- (i) Atrair, motivar e reter os melhores profissionais para as funções a desempenhar na Sociedade e garantir condições de estabilidade no exercício das respetivas funções dos membros dos órgãos sociais eleitos;*
- (ii) Retribuir adequadamente, em condições de mercado, a atividade desenvolvida e resultados obtidos e o know-how do negócio, no quadro*

das respectivas competências e responsabilidades inerentes aos cargos desempenhados pelos membros dos órgãos sociais; _____

(iii) Premiar o aumento de eficiência e produtividade e a criação de valor a longo prazo para os Acionistas, através da definição e implementação de um sistema de incentivos associado à obtenção de objetivos quantificáveis do ponto de vista económico, financeiro e operacional, definidos tendo em vista o crescimento sustentável de resultados e o desincentivo à assunção excessiva de riscos; _____

(iv) Premiar a sustentabilidade ambiental e a eficiência energética de atividades relevantes da empresa, através de incentivos associados à concretização de objetivos e metas, no contexto da adequada gestão da respetiva intensidade carbónica. _____

Tendo em consideração os propósitos acima referidos, a Comissão de Remunerações definiu e aprovou a política aplicável no ano de 2019 para a determinação das remunerações dos membros dos órgãos sociais da Sociedade. _

III. Política de Remuneração para 2020 _____

1. Conselho de Administração _____

1.1. Administradores não executivos _____

A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração corresponde a uma retribuição fixa mensal, paga 12 vezes por ano, cujo montante é determinado pela Comissão de Remunerações tendo em conta os valores praticados no mercado. _____

Igualmente em linha com as práticas do mercado, a remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração pode ser diferenciada no caso do Presidente do Conselho de Administração, pelas especiais funções de representação da Sociedade que lhe são legalmente cometidas, e dos membros não executivos do Conselho de Administração que exerçam funções especiais de supervisão e acompanhamento da Sociedade, em resultado de encargo especial conferido pelo

Conselho de Administração ou no quadro de Comissões constituídas por este órgão, existentes ou que venham a ser criadas. _____

A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração não inclui qualquer componente cujo valor dependa do desempenho da Sociedade ou do seu valor. _____

1.2. Administradores Executivos _____

A remuneração mensal dos Administradores Executivos da Galp integra duas componentes: uma fixa e uma variável. _____

1.2.1. Remuneração Fixa _____

A componente fixa da remuneração corresponde a uma retribuição mensal, paga 14 vezes por ano, cujo montante é determinado pela Comissão de Remunerações, tendo em atenção a natureza das funções e responsabilidades cometidas e as práticas observadas no mercado relativamente a posições equivalentes em grandes empresas nacionais e internacionais que operem nos mesmos sectores. _____

1.2.2. Remuneração Variável _____

A componente variável da remuneração, de carácter eventual, é determinada pela Comissão de Remunerações em função do cumprimento de determinados objetivos económicos, financeiros e operacionais, tendo em vista a criação de um quadro remuneratório competitivo e a concretização de um sistema de incentivo que assegure o alinhamento dos interesses dos administradores executivos com os interesses da Sociedade e respetivos stakeholders, numa perspetiva de sustentabilidade económica e financeira de longo prazo. _____

De forma a melhor estimular o alinhamento da atuação dos administradores executivos com os interesses sustentáveis de longo prazo da Galp, introduziu-se, em 2012, com entrada em vigor em 2013, uma política de definição de objetivos plurianuais, diferindo por um período de 3 anos uma parte significativa da remuneração variável que fica, assim, associada ao desempenho da Sociedade nesse período. _____

Anualmente são definidos objetivos para o triénio seguinte, sendo a avaliação trianual final efetuada no final de cada período de três anos. O primeiro triénio para o qual foram estabelecidos objetivos plurianuais foi o de 2013-2015. _____

Esta política alinha a Galp com as boas práticas do mercado em matéria remuneratória, bem como com as recomendações do Código de Governo do IPCG.

A remuneração variável dos administradores executivos integra, desta forma, duas componentes: _____

- Remuneração variável anual, cujo limite máximo potencial representa 50% do limite máximo potencial da remuneração variável total; _____*
- Remuneração variável trianual, cujo limite máximo potencial representa 50% do limite máximo potencial da remuneração variável total. _____*

O valor da remuneração variável total para cada ano é fixado pela Comissão de Remunerações de acordo com o cumprimento dos objetivos específicos previamente definidos, com o limite máximo potencial de 60% do montante da retribuição fixa total anual para cada componente da remuneração variável, o que se entende constituir uma proporção razoável entre a remuneração variável e a remuneração fixa, estando em linha com as práticas geralmente reconhecidas no mercado nacional e internacional. _____

A partir de 2019, os indicadores definidos pela Comissão de Remunerações para a determinação da remuneração variável anual, para além da dimensão económica, que passou a ser avaliada por referência à geração de cash flow pelos negócios, incorporara a verificação da concretização de objetivos e metas relacionados com a segurança e a sustentabilidade ambiental de atividades relevantes da empresa, no contexto da adequada gestão da respetiva intensidade carbónica, nomeadamente através dos Índices de Frequência de Acidentes e de Intensidade Carbónica. _____

Assim, os indicadores definidos pela Comissão de Remunerações para a determinação da remuneração variável anual referente ao exercício de 2020 são os seguintes: _____

- (i) *Cash Flow From Operations (CFFO)*, com um peso de 75%; _____
- (ii) *Production Growth*, com um peso de 10%; _____
- (iii) *Total Recordable Injury Rate (TRIR)*, com um peso de 10%; e _____
- (iv) *Carbon Intensity Index (CII)*, com um peso de 5%. _____

No que respeita à remuneração variável trianual, em linha com as melhores práticas de mercado, foram definidos os seguintes indicadores: _____

- (i) *Cash Flow From Operations (CFFO)*, com um peso de 55%; _____
- (ii) *Total Shareholder Return (TSR) Galp vs. Peer Group*, sendo o Peer Group composto pelas sociedades Total, Repsol, OMV e ENI, bem como pelos índices PSI20TR e SXEGR, referências do mercado nacional e do setor energético europeu, respetivamente, com um peso de 25%; _____
- (iii) *Return on Average Capital Employed (ROACE)*, com um peso de 20%.

A determinação efetiva e o pagamento da componente plurianual da remuneração variável ocorrerá não antes do final de cada triénio, após o apuramento das contas do último exercício. _____

Os indicadores acima mencionados contribuem em 65% para a definição do montante da remuneração variável anual e trianual aplicável. Os restantes 35% de cada uma das aludidas componentes da remuneração variável correspondem ao resultado da avaliação qualitativa, pela Comissão de Remunerações, da atividade desenvolvida pelos administradores executivos no exercício ou no triénio relevante, consoante o caso. _____

Tendo em vista manter a coerência entre a libertação de cash flow e o montante total da remuneração variável, este está dependente do nível de cash flow gerado pela Galp. Desta forma, se em cada ano a Galp obtiver um CFFO inferior a 80% do objetivo fixado para o respetivo ano, não haverá lugar ao pagamento da remuneração variável. _____

A determinação da remuneração variável anual e trianual pode considerar ajustamentos que sejam razoáveis respeitantes a fatores exógenos e decisões

económicas não previstas, assim como os necessários para garantir a comparabilidade, que sejam adequados para incentivar os objetivos da gestão, conforme previamente definido pela Comissão de Remunerações. _____

A natureza dos indicadores, o respetivo peso na determinação da remuneração variável efetiva, o pagamento diferido de uma parte substancial da remuneração e os limites à aplicação da remuneração variável criam um modelo remuneratório baseado no reconhecimento do mérito por referência ao desempenho efetivo da Sociedade e no desincentivo da assunção excessiva de riscos, ao mesmo tempo que asseguram o alinhamento dos interesses dos membros executivos do órgão de administração com os interesses de longo prazo da Sociedade. _____

1.2.3. Outros benefícios _____

Nos termos do disposto no artigo 402.º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 18.º, n.º 3 dos estatutos da Sociedade, os membros executivos do Conselho de Administração têm direito a beneficiar de um Plano Poupança Reforma ou de outro produto financeiro de natureza similar através do pagamento de um montante a suportar pela Empresa, sendo autorizado que os respetivos termos e condições sejam definidos pela Comissão de Remunerações. _____

O valor do Plano acima referido é calculado anualmente pela Comissão de Remunerações, devendo sofrer os ajustamentos necessários para que, no ano em que se verifique o início ou termo de funções de administração, esse valor seja calculado ao pro-rata do período em que se tiver verificado o exercício dessas funções. _____

Aos administradores executivos cuja residência permanente não se situe na área da sede da Galp, a Comissão de Remunerações fixa um valor a título de subsídio para despesas de habitação. _____

Aos administradores executivos é ainda atribuída a utilização de automóvel e suportado o pagamento de seguros de saúde e de vida. _____

1.2.4. Outras condições _____

A remuneração dos administradores da Galp inclui todas as remunerações devidas pelo exercício de cargos em órgãos de administração noutras sociedades do grupo.

A política não contempla a atribuição de indemnização ou compensação a administradores em caso de cessação de funções reconduzível a um inadequado desempenho, sem prejuízo da aplicação das regras legais em vigor nesta matéria, não sendo, nesse caso, exigível pelo administrador qualquer indemnização ou compensação além da legalmente devida. As deliberações da Comissão de Remunerações constituem o instrumento jurídico adequado e necessário para determinar tal inexigibilidade. _____

Os membros executivos do Conselho de Administração não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade.

Caso venha a existir uma condenação judicial de membro(s) da Comissão Executiva por atuação ilícita que determine ou tenha determinado a necessidade de reformulação ou o registo de diminuições patrimoniais nas demonstrações financeiras da Sociedade em sentido adverso a esta, a Comissão de Remunerações pode solicitar ao Conselho de Administração que adote as iniciativas consideradas adequadas para restituição do montante de remuneração variável atribuída a tal/tais membro(s) da Comissão Executiva que se entenda apropriado em relação ao período a que respeite a aludida atuação. _____

O pagamento da remuneração variável poderá ser parcialmente realizado através de planos de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações, ou de outros modelos de pagamento, a aprovar em regulamento interno pela Comissão de Remunerações que, no primeiro caso, deve estabelecer, entre outros, o número de ações ou de opções sobre ações concedidas, e as principais condições para o exercício dos respetivos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições. _____

Não existiram situações divergentes do procedimento de aplicação da política de remuneração. _____

2. Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas (ROC) _____

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal e do ROC da Sociedade é fixada pela Comissão de Remunerações com base nas práticas do mercado nacional e internacional, tendo em vista a prossecução da respetiva atividade de fiscalização em linha com o interesse da Sociedade e dos respetivos stakeholders. _____

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal corresponde a uma retribuição fixa mensal, paga 12 vezes por ano, sendo a remuneração do Presidente do Conselho Fiscal diferenciada relativamente à dos demais membros do Conselho Fiscal, tendo em conta as funções especiais desempenhadas pelo Presidente. _____

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal não inclui qualquer componente cujo valor dependa do desempenho da Sociedade ou do seu valor. _____

A remuneração do ROC retribui o trabalho de revisão e certificação legal das contas da Sociedade e é contratualizada em condições normais de mercado. _____

3. Mesa da Assembleia Geral _____

A remuneração dos membros da mesa da Assembleia Geral corresponde a um montante fixo anual definido pela Comissão de Remunerações de forma diferenciada para o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da mesa, com base na situação da Sociedade e nas práticas de mercado.” _____

A Presidente da Mesa abriu então espaço para a colocação de quaisquer questões adicionais com pertinência para a discussão deste ponto da ordem do dia, solicitando aos restantes membros da Mesa da Assembleia Geral a identificação de eventuais perguntas escritas formuladas por acionistas na plataforma, e comunicou a questão colocada pela acionista Inês Gomes Ferreira Teles, tendo dado a palavra ao Secretário de Sociedade, Dr. Rui de Oliveira Neves, que, na ausência por motivo pessoal e imprevisto do membro da Comissão de Remunerações habitualmente presente na assembleia geral anual, e tendo em conta o acompanhamento da atividade dessa comissão no âmbito das suas funções societárias, esclareceu a questão colocada pela acionista. _____

Na sequência, a Presidente da Mesa transmitiu o resultado da votação da proposta apresentada pela Comissão de Remunerações, que foi aprovada por maioria de 98,13% dos votos emitidos, correspondentes a 673.266.671 votos a favor, 12.864.915 votos contra e 69.782 abstenções. _____

Entrando no ponto 7 da ordem do dia – “*Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para a aquisição e alienação de ações próprias e de obrigações próprias ou outros valores mobiliários representativos de dívida, pela Sociedade e por sociedades participadas*” – foi dispensada a leitura da proposta apresentada pelo Conselho de Administração, que seguidamente se transcreve: ___

"Considerando: _____

- A.** *O regime geral aplicável às sociedades comerciais no que concerne à aquisição e alienação de ações e obrigações próprias;* _____
- B.** *O disposto no n.º 3 do artigo 5.º e o disposto no artigo 6.º do Contrato de Sociedade que, respetivamente, permitem (i) a aquisição, detenção e alienação de ações próprias, nos casos e condições em que a lei o permitir, e (ii) que a Sociedade efetue as operações legalmente permitidas sobre obrigações e quaisquer outros valores mobiliários representativos de dívida por si emitidos; _*
- C.** *O disposto nos artigos 319.º, n.º 1 e 320.º do Código das Sociedades Comerciais e na regulamentação emitida pela Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários;*
- D.** *O disposto no Regulamento (UE) N.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e disposições regulamentares conexas, estabelecendo nomeadamente, as condições em que a negociação de ações próprias efetuadas no âmbito de programas de recompra estão isentas das proibições de (i) abuso de informação privilegiada e de transmissão ilícita de informação privilegiada; e (ii) de manipulação de mercado. _____*
- E.** *Os deveres de comunicação e divulgação de transações de ações próprias efetuadas por sociedades com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, nos termos estabelecidos no Regulamento da CMVM n.º 5/2008;*

F. A conveniência para a Sociedade de, em diversas circunstâncias e com distintos objetivos, manter, pelo período legal permitido, a faculdade de realizar, diretamente ou através das suas participadas, a aquisição ou alienação de ações ou obrigações próprias ou outros instrumentos representativos de dívida emitidos pela Sociedade; _____

O Conselho de Administração submete à Assembleia Geral a aprovação das seguintes deliberações: _____

1. *Conferir autorização ao Conselho de Administração da Sociedade para a aquisição e alienação de ações ou obrigações próprias ou, independentemente do direito aplicável, de outros valores mobiliários ou instrumentos representativos de dívida da Sociedade ou de sociedade dependente, em conformidade com os termos e condições das deliberações seguintes e, na medida em que seja aplicável, com os requisitos previstos no Regulamento (UE) N.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e disposições regulamentares conexas; _____*

2. *Aprovar a aquisição pela Galp ou por qualquer sociedade dependente, atual ou futura, de ações ou obrigações próprias ou, independentemente do direito aplicável, de outros valores mobiliários ou instrumentos representativos de dívida da Sociedade ou de sociedade dependente, sujeita a decisão do órgão de administração da Sociedade, nos termos e condições seguintes: _____*

a) Número máximo de ações a adquirir: *até ao limite, em cada momento, de dez por cento do capital da Sociedade, consolidado com as ações adquiridas nos termos do n.º 2 do artigo 483.º do Código das Sociedades Comerciais por Sociedades dependentes e sem prejuízo, se for o caso, da quantidade que seja exigida para cumprir as obrigações da adquirente decorrentes da lei, de contrato ou de emissão de outros títulos, nomeadamente de obrigações permutáveis ou reembolsáveis com ações da Sociedade, com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das ações que excedam aquele limite; _____*

b) Número máximo de obrigações a adquirir: *(i) quando a aquisição se destine à amortização, total ou parcial, das obrigações adquiridas, até ao número total de obrigações de cada emissão realizada; ou (ii) quando a aquisição se destine*

a outro fim, até ao limite correspondente a 10% do montante nominal agregado da totalidade de obrigações emitidas, deduzidas as alienações efetuadas, sem prejuízo das exceções previstas no n.º 3 do artigo 317.º do Código das Sociedades Comerciais e da quantidade que seja exigida para o cumprimento de obrigações da adquirente decorrentes da lei, de contrato ou dos termos das respetivas condições de emissão; _____

c) Prazo: *a aquisição pode ser efetuada no prazo de dezoito meses a contar da data da aprovação da presente proposta pela Assembleia Geral da Sociedade;* ____

d) Formas de aquisição: _____

de ações: *com sujeição aos termos e limites imperativos da lei, a aquisição de ações, ou de direitos de aquisição ou atribuição de ações, pode ser efetuada a título oneroso em qualquer modalidade, designadamente por compra de ações ou de obrigações permutáveis ou reembolsáveis com ações, através de transação realizada em mercado regulamentado ou fora de mercado, neste caso com recurso a entidades determinadas designadas pelo órgão de administração da Sociedade, designadamente a instituições financeiras, contrapartes em contratos de equity swap ou outros instrumentos financeiros derivados similares, ou como forma de dação em pagamento, bem como para, ou por efeito de, cumprimento de obrigações decorrentes da lei ou contrato, ou conversão ou troca de títulos convertíveis ou permutáveis emitidos pela Sociedade ou sociedade dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados em relação a tal conversão ou permuta;* _____

de obrigações: *com sujeição aos termos e limites imperativos da lei, a aquisição de obrigações pode ser efetuada a título oneroso em qualquer modalidade, através de transação direta ou com recurso a instrumentos derivados, realizada em mercado regulamentado nacional ou internacional ou fora de mercado, eventualmente com recurso a instituições financeiras;* _____

e) Contrapartida mínima e máxima: _____

de ações: _____

o preço de aquisição deverá (i) conter-se num intervalo de vinte por cento para menos ou para mais relativamente à média ponderada das cotações diárias de fecho das ações da Galp transacionadas nas duas sessões de bolsa imediatamente anteriores à data da aquisição ou da constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações; ou (ii) corresponder ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados ou resultante dos termos e condições de emissão efetuada pela Sociedade ou sociedade dependente de valores mobiliários, nomeadamente obrigações, permutáveis ou reembolsáveis com ações da Sociedade ou de contratos celebrados com relação a tais obrigações permutáveis ou reembolsáveis com ações da Sociedade; _____

de obrigações: _____

1) *o preço de aquisição deverá (i) conter-se num intervalo de vinte por cento para menos ou para mais relativamente à média ponderada das cotações de fecho da emissão publicadas nas cinco sessões de negociação imediatamente anteriores à data da aquisição; ou (ii) corresponder ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados ou resultante dos termos de emissão efetuada pela Sociedade ou sociedade dependente; _____*

2) *para emissões não cotadas, os limites máximo e mínimo indicados na alínea (i) do n.º anterior são determinados por referência ao respetivo valor nominal; _____*

3) *se a transação for efetuada em resultado ou estiver relacionada com o exercício de condições estabelecidas em emissão de títulos, o preço corresponderá ao que seja fixado de acordo com tais condições; _____*

f) Momento da aquisição: *a determinar pelo órgão de administração da Sociedade, tendo em conta a situação do mercado, os objetivos concretamente, e em cada momento, visados com a aquisição e as conveniências e as obrigações da Sociedade, de sociedade dependente ou do(s) adquirente(s) podendo ser efetuada por uma ou mais vezes, nas proporções que o órgão de administração determinar.*

g) *Caso aplicável, com vista a que a aquisição de ações próprias seja efetuada ao abrigo da isenção para programas de recompra, nos termos do artigo 5.º do*

Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, cumprir as condições e restrições de negociação previstas no Regulamento Delegado (UE) 2016/1052 da Comissão, designadamente nos artigos 3.º e 4.º deste regulamento. _____

3. Aprovar a alienação de ações ou obrigações próprias ou, independentemente do direito aplicável, de outros valores mobiliários ou instrumentos representativos de dívida que hajam sido adquiridos pela Sociedade ou por qualquer sociedade dependente, atual ou futura, sujeita a decisão do órgão de administração da Sociedade, nos termos seguintes: _____

a) Número mínimo de ações a alienar: correspondentes à quantidade suficiente para cumprir obrigações assumidas resultantes da lei, de contrato ou emissão de outros títulos, nomeadamente de obrigações permutáveis ou reembolsáveis com ações da Sociedade, e, noutros casos, a quantidade que seja definida pelo órgão de administração da Sociedade; _____

b) Número máximo de obrigações a alienar: correspondente à quantidade total de obrigações detidas; _____

c) Prazo: dezoito meses a contar da data da aprovação da presente proposta pela Assembleia Geral da Sociedade; _____

d) Forma de alienação: _____

de ações: com sujeição aos termos e limites imperativos da lei, a alienação de ações, ou de direitos de aquisição ou atribuição de ações, pode ser efetuada a título oneroso em qualquer modalidade, nomeadamente por venda, permuta ou reembolso de obrigações emitidas pela Sociedade, por proposta negocial, oferta ao público ou nos termos das respetivas condições de emissão, mediante transação realizada em mercado regulamentado ou fora de mercado, neste caso com recurso a entidades determinadas designadas pelo órgão de administração da Sociedade, designadamente a instituições financeiras, contrapartes em contratos de equity swap ou outros instrumentos financeiros derivados similares, ou como forma de dação em pagamento, bem como para, ou por efeito de, cumprimento de

obrigações decorrentes da lei ou contrato, ou conversão ou troca de títulos convertíveis ou permutáveis emitidos pela Sociedade ou sociedade dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados em relação a tal conversão ou permuta; _____

de obrigações: *com sujeição aos termos e limites imperativos da lei, a alienação de obrigações pode ser efetuada a título oneroso em qualquer modalidade, através de transação direta ou com recurso a instrumentos derivados, realizada em mercado regulamentado nacional ou internacional ou fora de mercado, eventualmente com recurso a instituições financeiras; _____*

e) Contrapartida mínima: _____

de ações: _____

em caso de alienação onerosa, (i) a contrapartida não pode ser inferior em mais de vinte por cento à média ponderada das cotações diárias de fecho das ações da Galp transacionadas nas duas sessões de bolsa imediatamente anteriores à data da aquisição ou da constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações; ou (ii) corresponder ao preço que estiver fixado ou resultar dos termos e condições de emissão de outros títulos, nomeadamente obrigações, permutáveis ou reembolsáveis com ações da Sociedade ou de contrato celebrado em relação a tal emissão, permuta ou reembolso, quando se trate de alienação dela decorrente; ___

de obrigações: _____

1) *o preço de alienação (i) não deve ser inferior em mais de vinte por cento relativamente à média ponderada das cotações de fecho da emissão publicadas nas cinco sessões de negociação imediatamente anteriores à data da alienação; ou (ii) deve corresponder ao preço de alienação resultante de instrumentos financeiros contratados ou resultante dos termos de emissão efetuada pela Sociedade ou sociedade dependente; _____*

2) *para emissões não cotadas, o limite mínimo indicado na alínea (i) do n.º anterior é determinado por referência ao respetivo valor nominal; _____*

3) *se a transação for efetuada em resultado ou estiver relacionada com o exercício*

de condições estabelecidas em emissão de títulos, o preço corresponderá ao que seja fixado de acordo com tais condições; _____

f) Momento da alienação: *a determinar pelo órgão de administração da Sociedade, tendo em conta a situação do mercado, os objetivos visados com a alienação, as conveniências e as obrigações da Sociedade ou de sociedade dependente, podendo ser efetuada por uma ou mais vezes, nas proporções que o órgão de administração da Sociedade determinar.” _____*

A Presidente da Mesa confirmou com os seus colegas de Mesa da Assembleia Geral não haver quem tivesse formulado qualquer questão relativa a este ponto da ordem do dia, pelo que transmitiu o resultado da votação: a proposta apresentada pelo Conselho de Administração foi aprovada por maioria de 98,13% dos votos emitidos, correspondentes a 670.057.333 votos a favor, 12.789.315 votos contra e 3.354.720 abstenções. _____

Concluída a discussão e deliberação sobre todos os pontos da ordem do dia, a Presidente da Mesa agradeceu a todos a colaboração para o bom decorrer dos trabalhos num contexto excecional e despediu-se com uma mensagem de confiança na capacidade da Galp em superar os desafios que se avizinham de forma tão competente quanto o exercício de 2019 comprovou. _____

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelas dezasseis horas e quarenta minutos, lavrando-se a presente ata, a qual vai ser assinada pela Presidente da Mesa, pelo Vice-Presidente e pela Secretária da Mesa. _____